



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS FELIZ
GABINETE (FELIZ)

RESOLUÇÃO Nº 20/2025 - GAB-FLZ (11.01.10.06)

Nº do Protocolo: 23365.000755/2025-37

Feliz-RS, 08 de setembro de 2025.

O Presidente do Conselho de Campus do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - *Campus Feliz*, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar *ad referendum* as alterações na Resolução CONCAMP nº 33 /2017, a qual trata das normas para o aproveitamento de estudos, quais sejam:

Alteração do § 1º do Art. 1º

Onde se lê:

§ 1º No caso de estudante participante do Programa Residência Pedagógica, o histórico escolar e as ementas devem ser substituídos por comprovante de participação no programa, atestado pela Coordenação do Programa Residência Pedagógica no IFRS;

Leia-se:

§ 1º No caso de estudante participante do Programa Residência Pedagógica **ou PIBID**, o histórico escolar e as ementas devem ser substituídos por comprovante de participação **no respectivo programa, atestado pela Coordenação do Programa correspondente, no IFRS, contendo o conteúdo abordado e a carga horária de efetiva participação.**

Alteração do caput do Art. 2º

Onde se lê:

Art. 2º As solicitações de aproveitamento de estudos deverão ser protocoladas na Secretaria do Campus e encaminhadas à Coordenação de cada Curso. Caberá a esta o encaminhamento do pedido ao docente atuante no componente curricular, objeto de aproveitamento, que realizará a análise de equivalência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) de conteúdo e carga horária e emitirá parecer conclusivo sobre o pleito ou ao coordenador do Programa Residência Pedagógica no campus no caso de aproveitamento dos componentes curriculares de Estágio.

Leia-se:

Art. 2º As solicitações de aproveitamento de estudos deverão **ser protocoladas na Coordenadoria de Registros Acadêmicos** e encaminhadas à Coordenação de cada

Curso. Caberá a esta o encaminhamento do pedido ao docente atuante no componente curricular, objeto de aproveitamento, que realizará a análise de equivalência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) de conteúdo e carga horária e emitirá parecer conclusivo sobre o pleito **ou à coordenação dos Programas Residência Pedagógica ou PIBID no campus, no caso de aproveitamento dos componentes curriculares de Estágio.**

Alteração do § 7º do Art. 2º

Onde se lê:

Para os estudantes que participam ou participaram do programa Residência Pedagógica, será possibilitada a solicitação de aproveitamento de estudos para componentes curriculares de estágio supervisionado relacionados à disciplina na qual atuaram como residentes;

Leia-se:

Para os estudantes que participam ou participaram do programa Residência Pedagógica **ou PIBID**, será possibilitada a solicitação de aproveitamento de estudos para componentes curriculares de estágio supervisionado relacionados à disciplina na qual atuaram, **desde que tenham pelo menos 20 (vinte) semanas efetivas de atuação no programa e que tenham, no ato de ingresso no respectivo programa, cursado 50% (cinquenta por cento) ou mais da carga-horária total do curso superior;**

Alteração do caput Art. 4º

Onde se lê:

Os pedidos de aproveitamento de estudos deverão ser feitos no setor de registros escolares conforme calendário acadêmico sempre no semestre anterior ao de oferta do componente curricular a ser aproveitado, exceto no caso de alunos ingressantes e participantes do programa Residência Pedagógica.

Leia-se:

Os pedidos de aproveitamento de estudos deverão ser feitos no setor de registros escolares conforme calendário acadêmico sempre no semestre anterior ao de oferta do componente curricular a ser aproveitado, exceto no caso de alunos ingressantes, **concluintes** e participantes do programa Residência Pedagógica **e/ou PIBID**.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

(Assinado digitalmente em 08/09/2025 11:00)

MARCELO LIMA CALIXTO

DIRETOR

IFRS / CF-FLZ (11.01.10)

Matrícula: ###476#0

Visualize o documento original em <https://sig.ifrs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **20**, ano: **2025**, tipo: **RESOLUÇÃO**, data de emissão: **08/09/2025** e o código de verificação: **4210edbb6d**